

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 60/2014

Pregão Presencial N° 29/2014

*Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames auxiliares de diagnóstico para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.*

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo "menor preço" por item**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as **08h30min do dia 14 de janeiro de 2015, com início da sessão de disputa de preço no dia 14 de janeiro de 2015, às 09h00min**, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

### **1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames auxiliares de diagnóstico para atender as necessidades da rede municipal de saúde, conforme descrito no Anexo I.

**1.1.** A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos;

**1.2.** Os exames constantes no Anexo I deverão ser realizados em estabelecimento próprio do licitante vencedor, sendo vedado o atendimento do paciente fora da sede pré-estabelecida;

**1.2.1.** O estabelecimento para prestação dos serviços de exames auxiliares de diagnóstico deverão estar localizados em um raio de até 100Km (cem quilômetros) da sede do Município de Santa Cecília do Sul.

**1.3.** É vedado ao licitante vencedor a adoção de entradas/recepções diferenciadas, uma destinada a paciente particulares e/ou aqueles que possuem plano de saúde privado e outra aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde de Santa Cecília do Sul;

**1.4.** Os atendimentos deverão ser disponibilizados em vários dias e em quantidade suficiente para o cumprimento dos itens licitados, a serem acordados com a Secretaria Municipal de Saúde;

**1.5.** A quantidade de exames contidas nos itens é estimada como total por um ano, sendo divididas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

**1.6.** Os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, exceto em casos de urgência, que deverá ser imediata;

**1.7.** É expressamente vedada qualquer cobrança, dos pacientes, pelos serviços prestados, constantes do objeto deste edital;

**1.8.** Os exames deverão ser executados seguindo as normas estabelecidas, garantindo a boa qualidade de seus resultados.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul

**Pregão Presencial N° 29/2014.**

**Envelope N° 01 - Proposta Financeira**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul

**Pregão Presencial N° 29/2014.**

**Envelope N° 02 - Documentação**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.2.** O credenciamento será feito até as **08h30min do dia 14 de janeiro de 2015**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

**3.2.1.** Se representante legal, deverá apresentar:

**a)** Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**;

**b)** Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo II**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**, ou;

**c)** No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

**3.3** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**3.4** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.1.1 e 6.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Modelo **Anexo IV**), sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

**3.6.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 (Modelo Anexo III).

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS**.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

**a)** comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame:

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo III**).

## **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a)** Proposta financeira conforme emitido pelo programa Gerador de Proposta o qual deverá ser baixado no link <http://www.sinsoft.com.br/downloads.php>. A proposta deverá ser entregue em uma via, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas e uma cópia em meio magnético (CD ou Pen Drive), sob pena de desclassificação;

**b)** Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;

**c)** Valor expresso em reais, indicando os preços unitários e total, devendo os produtos terem seus custos unitários cotados com até **02 casas decimais após a vírgula**, sob pena de desclassificação;

**c1)** No valor apresentado deverão estar incluídas as despesas com recursos humanos, materiais e todas as despesas decorrentes da execução do serviço, bem como todos os encargos fiscais, comerciais, e quaisquer outros pertinentes a execução objeto licitado;

**c2)** A responsabilidade exclusiva e integral por quaisquer direitos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, do pessoal prestador dos serviços, é da licitante vencedora e, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Santa Cecília do Sul;

**c3)** O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional;

**d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

**Obs.:** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no

edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**Obs.:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.

**6.2.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**.

**6.3** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

**6.4.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**6.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

**6.4.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

**6.5.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.6.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.9.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.14.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do

desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

**6.14.1.** Entende-se como empate ficto aqueles situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**6.15.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.16.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.17.** O disposto nos itens 6.10 a 6.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.19.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.20.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**c)** A proponente que não apresentar a proposta em meio magnético (CD ou Pen Drive).

**6.21.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.22.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.23.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

**6.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

**7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:**

**7.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 **(Modelo Anexo V)**;

**7.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

**7.2.1. Habilitação Jurídica:**

**7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**7.2.1.2.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

**7.2.1.3.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** A empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 3.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope n° 02.

**7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo que o número do CNPJ e endereço constante deste documento será a referência para fins de conferência da regularidade exigidas para as demais certidões abaixo;

**7.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DIC-TE**), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

**7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.2.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante;

**7.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

**7.2.2.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**7.2.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93.

**7.2.2.9.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

### **7.2.3. DECLARAÇÕES**

**7.2.3.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo V**);

### **7.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.4.1.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante;

**7.2.4.2.** Cópia da Cédula de Identidade do responsável técnico para a especialidade que o licitante ofertar valor para o item, expedida pelo Conselho Regional de Medicina;

**7.2.4.3.** Diploma de graduação e pós-graduação do responsável técnico para a especialidade que o licitante ofertar valor para o item;

**7.2.4.4.** Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, anexando cópias dos diplomas e títulos de especialidades e dos registros profissionais nos respectivos conselhos de classe;

**7.2.4.5.** Declaração contendo a descrição dos recursos físicos e dos materiais para prestação do serviço pretendido, com relação de equipamentos, enumerando-os e especificando-os.

**7.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

**7.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**7.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**7.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.6.** Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

## **10 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2013:

09 - Secretaria Municipal da Saúde

09.01 - Secretaria e Fundo Mun. da Saúde

3390.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica

2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

**11.2** O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente.

**12.2.** Entregue a fatura, depois de aferida e devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, a contratante efetuará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua entrega.

## **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1.** As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

**13.2.** A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**13.3.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

**a)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

- b)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d)** Comportamento inidôneo;
- e)** Cometimento de fraude fiscal;
- f)** Fraudar a execução do contrato;
- g)** Falhar na execução do contrato.

**13.4.1.** Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas no item 13.4, como 13.3 e 13.2, sem prejuízo das demais sanções, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação a outra multa.

**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.8.** É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**13.9.** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis;

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: [licitascecilia@netvisual.com.br](mailto:licitascecilia@netvisual.com.br), ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**14.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**14.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Cecília do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**14.8.** São anexos deste Edital:

**Anexo I** - Objeto;

**Anexo II** - Modelo De Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de Declaração que Atende aos Requisitos do Edital;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VI** - Declaração de renúncia de prazo recursal.

**Anexo VII** - Minuta Contrato

**14.10.** Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**14.11.** Não serão aceitas impugnações, recursos, manifestações por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile.

**14.12.** Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 27 de novembro de 2014.

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**

## Anexo I

Processo Licitatório n° 60/2014

Pregão Presencial n° 29/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames auxiliares de diagnóstico para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	06	Unid.	DENSIOMETRIA ÓSSEA (AMB)
2	01	Unid.	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR CT US OU RX (AMB)
3	01	Unid.	PUNÇÃO PERCUTÂNEA DE ÓRGÃOS, CAVIDADES OU ESPAÇOS ANATÔMICOS (AMB)
4	05	Unid.	RM CRÂNIO (AMB)
5	10	Unid.	RM DA COLUNA CERVICAL (AMB)
6	10	Unid.	RM DA COLUNA TORÁCICA (AMB)
7	10	Unid.	RM DA COLUNA LOMBO-SACRA (AMB)
8	03	Unid.	RM PESCOÇO (AMB)
9	01	Unid.	RM PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL) (AMB)
10	05	Unid.	RM TÓRAX (AMB)
11	05	Unid.	RM ABDOMEN SUPERIOR (AMB)
12	05	Unid.	RM BACIA OU PÉLVIS (AMB)
13	03	Unid.	RM ATM (BILATERAL) (AMB)

<b>15</b>	06	Unid.	RM OMBRO (UNILATERAL) (AMB)
<b>16</b>	05	Unid.	RM COTOVELO OU PUNHO (UNILATERAL) (AMB)
<b>17</b>	05	Unid.	RM COXO-FEMORAL (BILATERAL) (AMB)
<b>18</b>	08	Unid.	RM JOELHO (UNILATERAL) (AMB)
<b>19</b>	05	Unid.	RM TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL) (AMB)
<b>20</b>	02	Unid.	RM SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL) (AMB)
<b>21</b>	02	Unid.	ANGIOGRAFIA POR RM (POR SEGMENTO) (AMB)
<b>22</b>	15	Unid.	TC ABDOMEN SUPERIOR (AMB)
<b>23</b>	10	Unid.	TC ARTICULAÇÕES (EXTERNO-CLAVICU (AMB)
<b>24</b>	10	Unid.	TC COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR, ATÉ TRÊS SEGMENTOS (INTER-ESPAÇOS OU CORPOS VERTEBRAIS) (AMB)
<b>25</b>	20	Unid.	TC CRÂNIO OU ÓRBITAS OU SELA TÚRS (AMB)
<b>26</b>	02	Unid.	TC DINÂMICA (AMB)
<b>27</b>	05	Unid.	TC DE FACE OU SEIOS DA FACE OU ARTIC (AMB)
<b>28</b>	02	Unid.	TC MASTÓIDES OU OUVIDOS (AMB)
<b>29</b>	10	Unid.	TC Pelve OU BACIA (AMB)
<b>30</b>	05	Unid.	TC PESCOÇO (PARTES MOLES-LARINGE- (AMB)
<b>31</b>	10	Unid.	TC SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇ (AMB)
<b>32</b>	15	Unid.	TC TÓRAX (AMB)
<b>33</b>	15	Unid.	US ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO-VIAS BILIARES-VESÍCULA- PÂNCREAS-BAÇ (AMB)
<b>34</b>	20	Unid.	US ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR-RINS-RETROPERITÔNIO E BEXIGA (AMB)

<b>35</b>	15	Unid.	US APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA) (AMB)
<b>36</b>	10	Unid.	US ARTICULAÇÕES (AMB)
<b>37</b>	05	Unid.	US CRANIANA (AMB)
<b>38</b>	05	Unid.	ECOCARDIOGRAFIA BI-DIMENSIONAL (AMB)
<b>39</b>	05	Unid.	ECOCARDIOGRAFIA UNI-DIMENSIONAL (AMB)
<b>40</b>	10	Unid.	US HIPOCÔNDRIO DIREITO (FÍGADO-VESÍCULA-VIAS BILIARES-PÂNCREAS) (AMB)
<b>41</b>	15	Unid.	US OBSTÉTRICA (AMB)
<b>42</b>	15	Unid.	US ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPEFICIAIS (MAMAS-TIREÓIDE-CERVICAL-SAL (AMB)
<b>43</b>	10	Unid.	US PÉLVICA (GINECOLÓGICA) (AMB)
<b>44</b>	10	Unid.	US PÉLVICA (TRANSVAGINAL) (AMB)
<b>44</b>	05	Unid.	US PRÓSTATA - VIA ABDOMINAL (AMB)
<b>45</b>	03	Unid.	US PRÓSTATA - VIA TRANS-RETAL (AMB)
<b>46</b>	03	Unid.	US RETROPERRITÔNIO, GRANDES VASOS E SUPRA RENAIIS
<b>47</b>	05	Unid.	US ESTUDO DE 1 VASO COM DOPPLER PULSADO E CONTÍNUI CONVENCIONAL (AMB)
<b>48</b>	05	Unid.	US ESTUDO DE 2 VASOS COM DOPPLER CONVENCIONAL (AMB)
<b>49</b>	05	Unid.	US ESTUDO DE 3 OU MAIS VASOS COM DOPPLER CONVENCIONAL (AMB)
<b>50</b>	10	Unid.	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER (AMB)
<b>51</b>	08	Unid.	US US MORFOLÓGICO (AMB)
<b>52</b>	05	Unid.	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO (CBHPM)

<b>53</b>	15	Unid.	US MAMAS (CBHPM)
<b>54</b>	05	Unid.	US DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIIS
<b>55</b>	05	Unid.	US DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL (CBHPM)
<b>56</b>	05	Unid.	US DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL (CBHPM)
<b>57</b>	20	Unid.	TC ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO) (CBHPM)
<b>58</b>	05	Unid.	ANGIOTOMOGRAFIA (CRÂNIO OU PESCOÇO OU TÓRAX OU ABDOME SUPERIOR OU PELVE) - ARTERIAL OU VENOSA (CBHPM)
<b>59</b>	05	Unid.	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL (CBHPM)
<b>60</b>	03	Unid.	RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL - ACRESCENTAR AO EXAME DE BASE (CBHPM)
<b>61</b>	03	Unid.	ARTRO-RM (CBHPM)
<b>62</b>	08	Unid.	US MORFOLÓGICO (INCLUI US OBSTÉTRICO) (CIEFAS)
<b>63</b>	03	Unid.	ELETRONEUROMIOGRAFIA (VELOCIDADE DE CONDUÇÃO) TESTES DE ESTÍMULOS PARA PARALISIA FACIAL
<b>64</b>	05	Unid.	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII
<b>65</b>	05	Unid.	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS
<b>66</b>	05	Unid.	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS E MMII
<b>67</b>	05	Unid.	UROTOMOGRAFIA
<b>68</b>	10	Unid.	RX DE CRANIO P.A- LAT
<b>69</b>	10	Unid.	RX DE CRANIO P.A - LAT BRETTON
<b>70</b>	10	Unid.	RX DE CRANIO P.A - LAT - OBL OU BRETTON
<b>71</b>	10	Unid.	RX DE MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL

<b>72</b>	10	Unid.	RX DE ORBITAS: P.A. - LAT. - OBL - HIRTZ
<b>73</b>	15	Unid.	RX DE SEIOS DA FACE: F.N - M.N. - LAT
<b>74</b>	15	Unid.	RX DE SEIOS DA FACE: F.N. - M.N. - LAT. - HIRTZ
<b>75</b>	10	Unid.	RX DE SELA TURCA: P.A. - LAT - BRETTON
<b>76</b>	10	Unid.	RX DE MAXILAR INFERIOR: P.A. - OBLIQUAS
<b>77</b>	10	Unid.	RX DE OSSOS DA FACE: M.N. - LAT. - HIRTZ
<b>78</b>	10	Unid.	RX DE ARCOS ZIGOMATICOS - MALAR - ESTILOIDES
<b>79</b>	10	Unid.	RX DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR
<b>80</b>	10	Unid.	RX DE ADENOIDES: LATERAL
<b>81</b>	10	Unid.	RX DE CAVUM: LAT - HIRTZ
<b>82</b>	10	Unid.	RX DE CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS
<b>83</b>	05	Unid.	RX DE PANORAMICA DE MANDIBULA
<b>84</b>	20	Unid.	RX DE COLUNA CERVICAL: A.P. - LAT. - T.O.
<b>85</b>	20	Unid.	RX DE COLUNA CERVICAL: A.P. - LAT. - T.O. - OBLIQUAS
<b>86</b>	20	Unid.	RX DE COLUNA CERVICAL: FUNCIONAL OU DINÂMICA
<b>87</b>	20	Unid.	RX DE COLUNA DORSAL: A. P. - LATERAL
<b>88</b>	15	Unid.	RX DE COLUNA DORSO LOMBAR
<b>89</b>	20	Unid.	RX DE COLUNA LOMBO-SACRA
<b>90</b>	15	Unid.	RX DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLÍQUAS + SELETIVAS L5 /S1
<b>91</b>	15	Unid.	RX DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA
<b>92</b>	10	Unid.	RX DE SACRO-COCCIX
<b>93</b>	10	Unid.	RX DE COLUNA PARA ESCOLIOSE: P.A. - LAT.

<b>94</b>	10	Unid.	RX DE COLUNA PARA ESCOLIOSE DINÂMICA
<b>95</b>	10	Unid.	RX DE COLUNA TOTAL OU ESCOLIOSE PANORÂMICA
<b>96</b>	10	Unid.	RX DE PLANIGRAFIAS DA COLUNA VERTEBRAL- DOIS PLANOS
<b>97</b>	10	Unid.	RX DE ESTERNO
<b>98</b>	10	Unid.	RX DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR
<b>99</b>	10	Unid.	RX DE COSTELAS - POR HEMITORAX
<b>100</b>	10	Unid.	RX DE CLAVICULA
<b>101</b>	10	Unid.	RX DE OMBRO-FUNCIONAL
<b>102</b>	10	Unid.	RX DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR
<b>103</b>	10	Unid.	RX DE ESCÁPULO- UMERAL
<b>104</b>	20	Unid.	RX DE BRAÇO
<b>105</b>	10	Unid.	RX DE COTOVELO
<b>106</b>	20	Unid.	RX DE ANTEBRAÇO
<b>107</b>	20	Unid.	RX DE PUNHO: A.P - LAT. - OBLIQUAS
<b>108</b>	20	Unid.	RX DE MÃO OU QUIRODACTILOS
<b>109</b>	20	Unid.	RX DE MÃO E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA
<b>110</b>	20	Unid.	RX DA BACIA
<b>111</b>	10	Unid.	RX DE RADIOPELVIMETRIA OBSTETRICIA OU BACIA EM 2 POSIÇÕES
<b>112</b>	10	Unid.	RX DE ARTICULAÇÕES SACROS-ILÍACAS
<b>113</b>	20	Unid.	RX DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL
<b>114</b>	10	Unid.	RX COXA
<b>115</b>	20	Unid.	RX DE JOELHO: A.P. - LATERAL

<b>116</b>	20	Unid.	RX DE JOELHO OU ROTULA: A.P. - AXIAL
<b>117</b>	10	Unid.	RX DE PERNA
<b>118</b>	10	Unid.	RX DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TÁRSICA
<b>119</b>	10	Unid.	RX DE PÉ OU PODODACTILOS
<b>120</b>	10	Unid.	RX DE CALCÂNEO
<b>121</b>	20	Unid.	RX DE JOELHO A.P. - LAT OBLIQUAS + 3 AXIAIS
<b>122</b>	20	Unid.	RX DE TORAX - P.A.
<b>123</b>	20	Unid.	RX DE TORAX: APICO - LORDOTICA
<b>124</b>	20	Unid.	RX DE TORAX: A.P. - LATERAL
<b>125</b>	20	Unid.	RX DE TORAX: P.A. - LAT. - OBLIQUAS
<b>126</b>	05	Unid.	RX DE PLANIGRAFIA - HEMITORAX - MEDIASTINO (POR PLANO)
<b>127</b>	10	Unid.	RX DE MEDIASTINO
<b>128</b>	05	Unid.	RX DE UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PRÉ/PÓS MICÇÃO
<b>129</b>	10	Unid.	RX DE ABDOMEN SIMPLES - A.P.
<b>130</b>	10	Unid.	RX DE ABDOMEN - A.P. - LAT. OU LOCALIZADA
<b>131</b>	10	Unid.	RX DE ABDOMEN AGUDO
<b>132</b>	15	Unid.	MAMOGRAFIA DIGITAL
<b>133</b>	15	Unid.	RX DE UROGRAFIA ESCRETORA COM CISTOGRAFIA

**Anexo II**

**Pregão Presencial nº 29/2014**

**Modelo de Credenciamento**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília Do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 29/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)**

**Anexo III**

**Pregão Presencial nº 29/2014**

**Declaração de Habilidade**

Eu, Sr. \_\_\_\_\_,  
residente na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_, na condição de  
representante da empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ que estou  
ciente das condições do Edital de Pregão Presencial nº  
29/2014, e cumprindo plenamente todas as condições e  
requisitos exigidos no referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**Anexo IV**

**Pregão Presencial nº 29/2014**

**Declaração De Enquadramento ME OU EPP**

À

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul

Comissão Permanente de Licitação

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CRC:

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**Anexo V**

**Pregão Presencial nº 29/2014**

**Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição  
Federal**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 29/2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 - documentação)**

**Anexo VI**

**Pregão Presencial 29/2014**

**Declaração de Renúncia de Prazo Recursal**

Ao  
Município de Santa Cecília do Sul  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_  
estando ausente na data do ato de abertura dos envelopes e  
ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à  
fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei  
federal 8.666/93), **se considera devidamente Habilitada**, vem  
por meio de seu representante legal renunciar ao prazo  
recursal para quaisquer fins, nesse procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Anexo VII - Minuta de Contrato**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES  
AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO**

*Contrato n° .../2014*

*Pregão Presencial n° 29/2014*

O **Município de Santa Cecília do Sul - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, ....., CNPJ n° ....., com endereço ....., abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial n° 29/2014, contratam o seguinte:

**Cláusula Primeira** - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de serviços de exames auxiliares de diagnóstico para atender as necessidades da rede municipal de saúde nos exatos termos constantes do edital Pregão Presencial 29/2014, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total

§ 1° - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

§ 2° - Os medicamentos a serem entregues deverão ter no ato da entrega, validade mínima de 18 (dezoito) meses.

**Cláusula Segunda** - Os exames licitados serão realizados conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 dias corridos e, em casos de urgência, devem ser realizados de forma imediata.

**Cláusula Terceira** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ .....**

§ 1º - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

§ 2º - Durante a vigência do contrato nenhum reajuste será concedido sobre o preço proposto.

§ 3º - O pagamento será efetuado no mês imediatamente posterior ao que houve a realização do exame, mediante apresentação de nota fiscal, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 dias depois da referida apresentação.

**Cláusula Quarta** - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal da Saúde  
09.01 - Secretaria e Fundo Mun. da Saúde  
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terc - Pessoa Juríd  
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

**Cláusula Quinta** - Os exames a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**, ainda, observar o seguinte:

a) Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do licitante vencedor, sendo vedado o atendimento do paciente fora da sede pré-estabelecida;

b) O estabelecimento para prestação do serviços de exames auxiliares de diagnóstico deverão estar localizados em um raio

de até 100Km (cem quilômetros) da sede do Município de Santa Cecília do Sul;

**c)** É vedada a adoção de entradas/recepções diferenciadas, uma destinada a paciente particulares e/ou aqueles que possuem plano de saúde privado e outra aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde de Santa Cecília do Sul;

**d)** Os atendimentos deverão ser disponibilizados em vários dias e em quantidade suficiente para o cumprimento dos itens licitados, a serem acordados com a Secretaria Municipal de Saúde;

**e)** A quantidade de exames contidas nos itens será considerada como total por mes, sendo divididas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

**f)** Os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, exceto em casos de urgência, que deverá ser imediata;

**g)** É expressamente vedada qualquer cobrança, dos pacientes, pelos serviços prestados, constantes do objeto deste edital;

**Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**Cláusula Sétima** - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

**§ 1º** - A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**§ 2º** - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

**Cláusula Oitava** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Nona** - O prazo de vigência do presente contrato será até a satisfação total do objeto.

**Cláusula Décima** - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e condições fixadas no Edital de Pregão Presencial nº 29/2014.

**Cláusula Décima Primeira** - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara-RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, --- de ----- de 2014.

**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:

---

---